**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 811533/2019 |
| INTERESSADO | Profissional registrado no CAU sob nº A7892-1 |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 165 - CAF-CAU/GO** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 17 de Abril de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o profissional registrado no CAU sob o nº A7892-1 foi notificado para pagar das anuidades 2014 a 2018 e apresentou solicitação de impugnação da cobrança das anuidades alegando não exercer arquitetura e urbanismo há muitos anos, devido estar com doença de Parkinson desde 2003, anexando o laudo médico do INSS com data de 16/05/2013, e solicitou a interrupção de seu registro profissional;

CONSIDERANDO o artigo 2º, item VII, da Resolução nº 134 do CAU/BR que d**ispõe sobre a isenção do pagamento de anuidades a profissionais portadores de doenças graves,** e a Instrução Normativa da Receita Federal vigente, na qual consta a Doença de Parkinson;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina que o requerente faz jus a isenção das anuidades dos exercícios 2014 a 2018.

**DELIBEROU:**

1 – DEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidades do processo nº 811533/2019 do profissional registrado no CAU nº A7892-1, concedendo isenção por motivo de doença grave desde 2014.

Goiânia, 17 de Abril de 2019.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO – Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: JANAÍNA DE HOLANDA CAMILO

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: ANA LÚCIA FERREIRA PEIXOTO

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: SELMA PEREIRA SILVA